



**Universidade:
presente!**

UFRGS
PROPEAQ



XXXI SIC

21. 25. OUTUBRO • CAMPUS DO VALE

Evento	Salão UFRGS 2019: SIC - XXXI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2019
Local	Campus do Vale - UFRGS
Título	Zonas econômicas especiais: novos rumos na inserção da economia chinesa no continente africano?
Autor	LUIZ MARCELO MICHELON ZARDO
Orientador	ANDRE MOREIRA CUNHA

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Aluno: Luiz Marcelo Michelon Zardo

Orientador: Dr. André Moreira Cunha

Zonas econômicas especiais: novos rumos na inserção da economia chinesa no continente africano?

Em 2006, junto à Cúpula do Fórum de Cooperação Sino-Africano (FOCAC), anunciara-se a paradigmática decisão do governo chinês de instituir zonas econômicas especiais (ZEEs) em países selecionados daquele continente. Referida decisão, que se deu sob o escopo do décimo primeiro plano quinquenal chinês e à luz do programa *Going Global*, representou, segundo autores como Bräutigam e Xiaoyang (2011)¹, Dannenberg, Kim e Schiller (2013)² e Antonio e Ma (2015)³, um desvio na estratégia que até então orientava a inserção de Pequim na África. Com o intento de sustentar esta hipótese, levantam-se três sortes de argumento, nomeadamente de que (1) a escolha dos países beneficiários (que excluiu, por exemplo, a Tanzânia, tradicional aliada chinesa no continente) representaria a perda de primazia da ótica geopolítica na inserção econômica na região; de que (2) o enfoque do tipo *resource-seeking* teria sido substituído por outro do tipo *market-seeking*; e, ainda, a ideia segundo a qual (3) as zonas econômicas especiais, devido à origem dos investimentos realizados e ao *modus operandi* verificado em sua implementação, consagrariam um papel mais significativo atribuído ao capital privado chinês e um menor às empresas estatais e ao governo federal.

É diante do estado das artes da literatura sobre o tema que se situa o presente trabalho, cujo objetivo geral é o de verificar se o diagnóstico de que se estaria diante de uma mudança de orientação por parte do governo chinês pode ser corroborado por dados empíricos ou, em oposição, consiste em uma análise precipitada. Nesse diapasão, recorrer-se-á tanto a fontes secundárias quanto a fontes primárias, como relatórios oficiais produzidos no âmbito do governo estadunidense, de governos africanos e, ainda, de instituições financeiras multilaterais.

Após a realização de esforços de contextualização da criação das ZEEs, busca-se, em um primeiro momento, analisar os processos de seleção dos países beneficiários e de implementação das respectivas zonas econômicas especiais, de forma que se possa, em um segundo momento, identificar, a partir de uma análise particularizada dos casos e da busca por traços comuns a eles, elementos que permitam a compreensão dos interesses chineses ao decidirem por essa empresa - nesse sentido, repousar-se-á, no que se refere aos determinantes políticos, em uma leitura realista das relações internacionais, e, no que se refere aos determinantes econômicos, em uma interpretação à luz do paradigma *ownership-location-internalisation (OLI)*, de John Dunning. Por fim, procura-se fazer um balanço parcial das mencionadas zonas até o presente momento, apontando os desafios ainda remanescentes e prognósticos para seu futuro, levando-se em consideração a realidade política e econômica vivida pela China na atualidade, em que se destaca a guerra comercial e tecnológica com os Estados Unidos.

Como resultados parciais, atinge-se a conclusão de que houve, de fato, uma reorientação da estratégia chinesa para a inserção do país no continente africano, sem, contudo, que tenham sido eliminados os objetivos geoestratégicos; argumenta-se que houve, pelo contrário, tão somente uma mudança de métodos para atingi-los, de sorte a otimizar a integração entre a estratégia global da economia chinesa e a estratégia para o continente africano. Não obstante, nota-se um redirecionamento importante no caráter econômico dos investimentos realizados, com uma procura de novos tipos de vantagens de propriedade (*ownership*) e localização (*location*), além de uma maior atenção a investimentos do tipo *market-seeking*, em detrimento do predomínio, até então, da lógica *resource-seeking*.

¹ BRÄUTIGAM, Deborah; XIAOYANG, Tang. African Shenzhen: China's special economic zones in Africa. **The Journal Of Modern African Studies**, Cambridge, v. 49, n. 1, p.27-54, mar. 2011.

² DANNENBERG, Peter; KIM, Yejoo; SCHILLER, Daniel. Chinese Special Economic Zones in Africa: a new species of globalisation? **African-East-Asian Affairs**, Stellenbosch, v. 1, n. 2, p. 4-14, jun. 2013.

³ ANTONIO, Nelson Santos; MA, Shaozhuang. China's Special Economic Zones in Africa: Context, Motivations and Progress. **Euro Asia Journal of Management**, Hong Kong, v. 25, n. 44, dez. 2016.